



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0248-2022/SINFRA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
LOGÍSTICA – SINFRA E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
BRASILÂNDIA - MT

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, CNPJ: nº. 03.507.415/0022-79, representado pelo seu Titular Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**, residente e domiciliado na Rua: Brigadeiro Eduardo Gomes nº 503/401, Bairro: Popular CEP nº 78.045.350 – Cuiabá - MT, portador do RG nº. 007317 SSP/MT e do CPF nº. 161.913.661-91, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT**, inscrito no CNPJ: sob o nº 15.023.963/0001-88, neste ato representado pela Senhora Prefeita, Sr^a. **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, Residente na Av. Brasil, 974 – Nova Brasilândia - MT, portador do RG nº. 1260492-5 SSP/MT e do CPF nº. 535.090.561-91, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, com fundamento na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, na Lei nº. 8.666/93 ao Decreto Federal nº. 93.872/86 ao Decreto nº. 5.126 de 10 de fevereiro de 2005, no que couber em conformidade com o Processo Administrativo nº **72706/2021**, resolvem firmar o Presente Termo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes, em regime de mútua colaboração, para Construção de Monumento de Entrada da Cidade. Coordenada: Lat.: 9°33'44.3"S; Long.: 57°23'42.7"O, numa extensão total de 453,82 m², no Município de Nova Brasilândia -MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para este Convênio e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R\$ 265.778,65** (Duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) sendo que **R\$ 260.462,65** (Duzentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) serão repassados pela **SINFRA** e **R\$ 5.316,00** (Cinco mil, trezentos e dezesseis reais)



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

serão a título de **contrapartida financeira** por parte da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. Os recursos correrão por conta do orçamento vigente da SINFRA na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: **25101**

Programa: 338

Projeto/Atividade: 5168

Regionalização: 0600

Natureza de Despesa: 44.40.42.00

Fonte: 196

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) Repassar ao **CONVENENTE** a importância de **R\$ 260.462,65** (Duzentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme Plano de Trabalho;
- b) Dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o artigo 24, da IN 001/2015 de 23.02.2015;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho;
- d) Publicar o extrato do Convênio na Imprensa Oficial do Estado;
- e) Analisar / aprovar a prestação de contas do presente Termo;
- f) Manter arquivado a documentação pertinente ao convênio inclusive a prestação de contas apresentada pelo MUNICÍPIO à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

- a) Aplicar a importância de **R\$ 5.316,00** (Cinco mil, trezentos e dezesseis reais) que deverá obedecer a Lei n.º 8.666/93, para a realização da obra objeto do presente convênio, conforme Plano de Trabalho;
- b) Executar e fiscalizar fielmente o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Termo em conformidade com as informações descritas no Plano de Trabalho/Projeto Básico, aprovado pela CONCEDENTE;
- c) Responsabilizar-se pela execução física do objeto;
- d) Indicar o responsável técnico por meio de ART. de Execução e ou Fiscalização;
- e) Responsabilizar -se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste convenio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- f) Movimentar os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE em conta corrente aberta exclusivamente para este fim em Banco Oficial, e somente nas



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

localidades onde não possua agência deste, a conta poderá ser aberta em outro Banco;

- g) A conta corrente deverá identificar em sua denominação o número deste Convênio e a finalidade do mesmo, além do valor de repasse de recursos financeiros da SECRETARIA;
- h) Os recursos decorrentes deste Convênio, enquanto não agregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro;
- i) Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente destinados ao objeto deste Convênio, estando sujeitos as mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos;
- j) Restituir, à CONCEDENTE, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Estadual, quando incorrer em algum dos casos previstos no artigo 20º, inciso XVII, alíneas “a, b e c” da I.N. SEFAZ/CGE/SEPLAN – MT nº 01/2015;
- k) Restituir, à CONCEDENTE, ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor referente a contrapartida, corrigida monetariamente, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- l) Promover a execução dos serviços objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93), conjuntamente com a legislação estadual pertinente, nos termos do que estabelece o art.63, § 2º da LDO.
- m) Alocar recursos complementares à execução do objeto, se necessário;
- n) Receber e movimentar os recursos recebidos por conta deste Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para este fim, identificando em sua denominação o número deste Convênio e a participação da CONCEDENTE;
- o) Caso haja contrapartida, depositar o valor, quando este for de caráter financeiro, cujo depósito obedecerá ao especificado no Cronograma de Desembolso constante no plano de Trabalho;
- p) Colocar placas de identificação e/ou cavaletes de sinalização durante a execução dos serviços objeto do presente Convênio, com a devida identificação (logomarca) da CONCEDENTE;
- q) Fornecer à CONCEDENTE todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Convênio;
- r) Permitir e facilitar o livre acesso de servidores do sistema de controle interno da CONCEDENTE ou ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria;
- s) Prestar contas da correta aplicação dos recursos à CONCEDENTE, de conformidade com as orientações estabelecidas na Cláusula Décima;
- t) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos a execução do convênio, como execução de metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc., bem como fazer lançamento de propostas de aditamento de prazo e/ou valores, quando efetivamente for necessário.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA:53509056191
Assinado de forma digital por MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA:53509056191
Dados: 2022.05.11 10:06:13 -04'00'

3



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, cujo prazo de duração deve ser fixado de acordo com o tempo previsto para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que solicitado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, devidamente justificado.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO “EX-OFFÍCIO”

7.1. A SECRETARIA poderá “de ofício”, prorrogar a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLAUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Estado que celebrarem qualquer tipo de convênio que envolva a transferência de recursos, com órgãos ou entidades da administração pública, entidades sem fins lucrativos deverão nomear, por portaria, um Servidor do Quadro de Pessoal, com vinculação à Área Técnica do objeto pactuado, que terá como atribuição a fiscalização do convênio, responsabilizando-se pelo acompanhamento, fiscalização e análise da prestação de contas da execução física do objeto.

§ 1º O concedente, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento do convênio, poderá:

- I** – valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II** – delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade, desde que tenham capacidade técnica; e
- III** – reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

§ 2º Além do acompanhamento de que trata o § 1º, a Controladoria Geral do Estado (CGE) realizará auditorias periódicas nos convênios celebrados pelo Estado.

§ 3º São obrigações do Fiscal do Convênio:

- I** – fiscalizar a execução do objeto pactuado.
- II** – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio, de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
- III** – emitir ou homologar parecer técnico que ateste a realização de etapa prevista no Plano de Trabalho do convênio, como requisito para transferência das parcelas de recursos previstas no cronograma de desembolso.
- IV** – no caso de convênio, cuja execução se dê através do repasse de somente uma parcela, emitir ou atestar pareceres técnicos, no mínimo em uma ocasião, relativo aos atos que já foram realizados, apontando quais são as perspectivas de cumprimento do objeto no prazo estabelecido.

MAURIZA
AUGUSTA DE
OLIVEIRA:5350905
6191

Assinado de forma digital
por MAURIZA AUGUSTA
DE OLIVEIRA:53509056191
Dados: 2022.05.11 10:06:26
-04'00'

4



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

V – emitir ou homologar parecer técnico relativo à execução física do convênio na forma de relatório final, independentemente da prestação de contas devida pelo órgão ou entidade convenente.

CLÁUSULA NONA - DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

9.1. O CONCEDENTE repassará os recursos previstos na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea “a”, de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

9.2. O CONVENENTE aplicará os recursos previstos na Cláusula Quinta, item 5.2, alínea “a” de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

§ 1º - Quando a liberação dos recursos ocorrer em duas ou mais parcelas, a liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à parcela anterior, composta da documentação especificada no artigo 59 da IN 001/2015.

§ 2º - Os recursos de convênios, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

I – Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;

II – Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

§ 3º - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 4º - As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo MUNICÍPIO, mesmo as que são oriundas dos recursos de contrapartida.

§ 5º - A liberação da parcela de recurso financeiro será suspensa, caso haja impropriedades verificadas, principalmente nos seguintes casos:

- a) Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente pela SECRETARIA e/ou órgão competente do sistema de controle interno e externo do Estado;
- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;
- c) Quando for descumprida pelo MUNICÍPIO, qualquer Cláusula ou condições do Convênio;
- d) Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a SECRETARIA além da suspensão da liberação da parcela, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 6º – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata

MAURIZA
AUGUSTA DE
OLIVEIRA:53509
056191

Assinado de forma
digital por MAURIZA
AUGUSTA DE
OLIVEIRA:53509056191
Dados: 2022.05.11
10:06:51 -04'00'

5



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

instauração de tomada de contas especial do MUNICÍPIO, providenciada pela SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

10.1 Até 30 (Trinta) dias após o término da vigência deste convênio o MUNICÍPIO protocolará na SECRETARIA a prestação de contas final do total dos recursos aplicados, tanto os provenientes da **CONCEDENTE** quanto do **CONVENENTE**, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, para imediatamente ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon;

- I. Cópia do plano de trabalho (Anexo I a V);
- II. Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;
- III. Demonstrativo da Execução de Receita e Despesa (Anexo VI);
- IV. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- V. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- VI. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- VII. Relação de Pagamentos (Anexo X);
- VIII. Relação dos Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XI);
- IX. Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII);
- X. Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio;
- XI. Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;
- XII. Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
- XIII. Cópia do termo de aceitação parcial da obra ou laudo de medição das etapas cumpridas, quando se referir à prestação de contas parcial, e do termo de aceitação definitiva da obra, quando se tratar de prestação de contas final;
- XIV. Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo concedente;
- XV. Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o concedente pertencer à administração pública.

§ 1º A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em duas ou mais parcelas, e a documentação deverá estar disposta na forma estabelecida pelo Estado.

§ 2º A não apresentação da prestação de contas parcial ou a sua não aprovação ensejará bloqueio das parcelas subsequentes do próprio convênio e impedirá a celebração de novos convênios com o Estado.

§ 3º A não apresentação da prestação de contas final ou a sua não aprovação pelo concedente ou pelo Tribunal de Contas do Estado impedirá a celebração de novos convênios com o Estado.

MAURIZA

AUGUSTA DE

OLIVEIRA:53509

056191

Assinado de forma
digital por MAURIZA
AUGUSTA DE

OLIVEIRA:53509056191

Dados: 2022.05.11

10:07:05 -04'00'

6



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES

11.1 É vedada a utilização dos recursos previstos neste Convênio, que prevejam ou permitam:

- I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;
- II. O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos órgãos ou de entidades da administração pública estadual, federal ou municipal, que seja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- III. O aditamento do convênio para alteração do objeto pactuado;
- IV. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- V. A realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- VI. O pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado, bem como não implique atraso da apresentação da prestação de contas final;
- VII. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- VIII. A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- IX. A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- X. A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no SIGCon, com até 30 (Trinta) dias antes do seu término, devendo ser analisada pela área técnica, não podendo haver mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, sem prejuízo das atividades em andamento, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, constituindo motivo para rescisão independentemente de formalização.

- a) O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) Utilização do recurso em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho;
- c) O não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas.

MAURIZA
AUGUSTA DE
OLIVEIRA:5350
9056191

Assinado de forma digital por MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA:53509056191
Dados: 2022.05.11 10:07:21 -04'00'

7



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Elegem as partes o FORO DA COMARCA DE CUIABÁ, capital do ESTADO DE MATO GROSSO, para dirimir qualquer dúvida do presente Convênio, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo e compromissados assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá-MT, 11 de maio de 2022.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA:53509056191
Assinado de forma digital por MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA:53509056191
Dados: 2022.05.11 10:07:37 -04'00'

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF: _____

Nome _____
CPF: _____



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E
LOGÍSTICA-SINFRA

Cadastro do Proponente e
Representante Legal

Anexo
I

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1 - Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA				2 - CNPJ / CPF: 15.023.963/0001-88	
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Municipais			
5 - Endereço: AV. TANCREDO NEVES, Nº267					
6 - Município: NOVA BRASILÂNDIA		7 - CEP: 78860-000	8 - DDD: 066	9 - Telefone: 385-1277	10 - Fax: 385-1277
11 - e-mail:			12 - Site:		

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA				14 - CPF: 535.090.561-91	
15 - Endereço: AV. BRASIL, 974					
16 - Município:				17 - UF: MT	
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 1260492-5 / SSP/MT / 00/00/0000		19 - Cargo: PREFEITA	20 - Função: PREFEITA	21 - Matrícula: NIHIL	

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

Executor Interveniente

22 - Nome do Outro Partícipe:		23 - CNPJ:		24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:					
26 - Município:		27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe:				32 - CPF do Dirigente:	
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: / /		34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:	
Local e data		Assinatura do Outro Partícipe		Assinatura do Proponente	

MAURIZA
AUGUSTA DE
OLIVEIRA:53509
056191

Assinado de forma
digital por MAURIZA
AUGUSTA DE
OLIVEIRA:53509056191
Dados: 2022.05.11
10:08:07 -04'00'



**Governo do Estado de
Mato Grosso**
**SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRA-ESTRUTURA E
LOGÍSTICA-SINFRA**

**Dados do Projeto da
Proposta**

**Anexo
II**
proposta
0248-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente:	2 - Banco:	3 - Agência:	4 - Praça de Pagamento:
---------------------	------------	--------------	-------------------------

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto: Construção de Monumento de Entrada da Cidade	6 - Período: 11/05/2022 a 11/05/2023
--	---

7 - Descrição Sintética do Objeto:

O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes, em regime de mútua colaboração, para Construção de Monumento de Entrada da Cidade. Coordenada: Lat.: 9°33'44.3"S; Long.: 57°23'42.7"O , numa extensão total de 453,82 m², no Município de Nova Brasilândia -MT.

8 - Justificativa da Proposição:

Com a implantação do Monumento de Entrada da Cidade, o município busca proporcionar ao turista, um local de contemplação da natureza local, além de buscar o fortalecimento da infraestrutura turística, busca explorar e aumentar os seus potenciais naturais para fomentar o desenvolvimento econômico e crescimento da cidade.

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa: 338-INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT INTEGRADO			
10 - Projeto/Atividade: 5168-APOIO E EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE INFRAESTRUTURA URBANA			
11 - Natureza	0		0
12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00

**MAURIZA
AUGUSTA DE
OLIVEIRA:53509056
191**

Assinado de forma digital
por MAURIZA AUGUSTA DE
OLIVEIRA:53509056191
Dados: 2022.05.11 10:08:26
-04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos

Anexo III

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Construção do Monumento de Entrada da Cidade	unidade	1,00	11/05/2022	11/05/2023

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Plano de Aplicação Detalhado - Memória de Cálculo				
Natureza	Discriminação	Concedente	Proponente - Contrapartida	
		Financeira	Financeira	Não Financeira
4490.51	Obras Civas - Monumento Entrada da Cidade	260.462,65	5.316,00	0,00
	Subtotais	260.462,65	5.316,00	0,00
		Valor Total do Convênio:		265.778,65

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA:535090561
Assinado de forma digital por MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA:53509056191
Dados: 2022.05.11 10:08:37 -04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

Cronograma de Desembolso

Anexo IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2022

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	260.462,65	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contrapartida - 2022

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	5.316,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MAURIZA
AUGUSTA DE
OLIVEIRA:5350905
6191

Assinado de forma digital
por MAURIZA AUGUSTA DE
OLIVEIRA:53509056191
Dados: 2022.05.11 10:08:49
-04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

Relação de Equipamentos e Material Permanente

Anexo V

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade
4490.51	Monumento Entrada da Cidade	unidade	1,000	265.778,65	265.778,65	Nova Brasilândia	Uso comum
					0,00		

Saldo Total: 0,00

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:

Nome do Proponente:

Assinatura do Proponente:

III - APROVAÇÃO

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA:53509056191

Assinado de forma digital por MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA:53509056191
Dados: 2022.05.11 10:09:18 -04'00'

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:

Assinatura do Dirigente do Órgão:

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0627-2021**PROCESSO: 154187/2021****OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recurso para Iluminação do Campo de Futebol da Vila Olímpica. Coordenadas Lat:10°17'50.45"S Long:55°23'34.59"O, num total de 7.125,00 m² no Município de Nova Guarita-MT.**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 285.077,31 (Duzentos e oitenta e cinco mil e setenta e sete reais e trinta e um centavos) sendo que R\$ 249.820,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte reais) serão repassados pela SINFRA e R\$ 35.257,31 (Trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos) serão a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT, conforme plano de trabalho.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 25101**Programa:** 338**Projeto/Atividade:** 5168**Regionalização:** 0200**Natureza de Despesa:** 44.40.42.00**Fonte:** 100.7**INICIO:** 11/05/2022 - **TÉRMINO:** 11/05/2023**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA- MT.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0125-2022**PROCESSO: SINFRA-PRO-2022/01548****OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes, em regime de mútua colaboração, para Construção de 50 unidades habitacionais de interesse social, Coordenada Lat. 17°17'50,0"S; Long: 53°14'22,5"O, numa dimensão total de 2.152,78 m² no Município de Alto Araguaia -MT.**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 6.019.167,66 (Seis Milhões, dezenove mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos) sendo que R\$ 5.898.784,31 (Cinco milhões, oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos) serão repassados pela SINFRA e R\$ 120.383,35 (Cento e vinte mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) serão a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - MT, conforme plano de trabalho.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 25101**Programa:** 338**Projeto/Atividade:** 1763**Regionalização:** 0500**Natureza de Despesa:** 44.40.00**Fonte:** 196**INICIO:** 10/05/2022 - **TÉRMINO:** 10/05/2023**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA- MT.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0615-2022**PROCESSO: SINFRA-PRO-2022/04069****OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para pavimentação da Rodovia: Estrada do Garbugio; Trecho: Entr BR 70 - Rio das Mortes; Sub-trecho: Entr BR 70 - Rio das Mortes, numa extensão total de 19,20 Km, no Município de Campo Verde-MT.**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 19.004.283,06 (Dezenove milhões, quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e seis centavos) sendo que R\$ 9.502.141,53 (Nove milhões, quinhentos e dois mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), serão repassados pela SINFRA e R\$ 9.502.141,53 (Nove milhões, quinhentos e dois mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos) serão a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, conforme plano de trabalho.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 25101**Programa:** 338**Projeto/Atividade:** 3053**Regionalização:** 0700**Natureza de Despesa:** 44.40.51.00**Fonte:** 300**FISCAL:** Eng.º Wilmar Rodrigues matrícula: 107326, tendo como substituto a Eng.º Patrícia Chagas Lima matrícula: 288184**INICIO:** 11/05/2022 - **TÉRMINO:** 11/05/2023**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE- MT.****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0363-2022****PROCESSO: 265000/2021****OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para execução de Drenagem de Águas Pluviais em vias urbanas no Bairro São José, Coordenadas 14°43'00.00"S / 56°19'00.00"O, totalizando uma extensão de 3.627,00 m², no Município de Nobres-MT.**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 4.437.431,78 (Quatro milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos) sendo que R\$ 3.975.000,00 (Três milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais) serão repassados pela SINFRA e R\$ 462.431,78 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos) serão a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, conforme plano de trabalho.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 25101**Programa:** 338**Projeto/Atividade:** 1167**Regionalização:** 0600**Natureza de Despesa:** 44.40.42.00**Fonte:** 100.5**INICIO:** 27/04/2022 - **TÉRMINO:** 27/04/2023**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES- MT.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0248-2022**PROCESSO: 72706/2021****OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes, em regime de mútua colaboração, para Construção de Monumento de Entrada da Cidade. Coordenada: Lat.: 9°33'44.3"S; Long.: 57°23'42.7"O, numa extensão total de 453,82 m², no Município de Nova Brasilândia -MT.**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 265.778,65 (Duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) sendo que R\$ 260.462,65 (Duzentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) serão repassados pela SINFRA e R\$ 5.316,00 (Cinco mil, trezentos e dezesseis reais) serão a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT, conforme plano de trabalho.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 25101**Programa:** 338**Projeto/Atividade:** 5168**Regionalização:** 0600**Natureza de Despesa:** 44.40.42.00**Fonte:** 196**INICIO:** 11/05/2022 - **TÉRMINO:** 11/05/2023**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0630-2022**PROCESSO: SINFRA-PRO-2022/03576****OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para construção da ponte de concreto sobre o Rio das Mortes, com extensão de 60,71 x 8,80 km no Município de Campo Verde-MT.**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 5.644.827,89 (Cinco milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos) sendo que R\$ 5.630.000,00 (cinco milhões, seiscentos e trinta mil reais), serão repassados pela SINFRA e R\$ 14.827,89 (quatorze mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos) serão a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, conforme plano de trabalho.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 25101**Programa:** 338**Projeto/Atividade:** 3053**Regionalização:** 0500**Natureza de Despesa:** 44.40.51.00**Fonte:** 300**FISCAL:** Eng.º Wilmar Rodrigues matrícula: 107326, tendo como substituto a Eng.º Patrícia Chagas Lima matrícula: 288184**INICIO:** 11/05/2022 - **TÉRMINO:** 11/05/2023**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA